



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação para campeonatos, torneios e concursos realizados pelo Município de São Félix do Xingu/PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores e classificados de campeonatos esportivos, torneios, olimpíadas escolares, gincanas estudantis, concursos artísticos e culturais organizados ou apoiados pelo Município de São Félix do Xingu.

§1º A premiação poderá ser concedida tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, desde que legalmente participantes e devidamente cadastradas no evento regulamentado.

§2º Também poderá haver distribuição de medalhas, troféus, certificados e demais formas simbólicas de reconhecimento, de forma cumulativa ou alternativa à premiação em dinheiro.

Art. 2º O valor da premiação será definido por Decreto do Executivo de acordo com as características de cada evento.

§1º O decreto regulamentador poderá definir categorias específicas por faixa etária, gênero, modalidade ou nível técnico, observando critérios de inclusão e igualdade de oportunidades.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO



§2º Em caso de apoio ou realização conjunta com terceiros, deverá constar no regulamento a participação da entidade parceira, inclusive quanto à definição das regras, premiações e responsabilidades.

Art. 3º Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores, por meio de depósito bancário identificado em conta corrente ou via Pix, de titularidade do beneficiário ou representante legal, sendo isentos de impostos, taxas e demais retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente à época do evento.

Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. O regulamento do (s) campeonato (s);
- II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.
- III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º Fica igualmente autorizado o pagamento de arbitragem e de estrutura física necessária para a realização do evento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive por meio de termos de fomento, colaboração ou cooperação, para apoio técnico, logístico e financeiro à realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 13 de fevereiro de 2026.

FABRICIO
BATISTA
FERREIRA:62
466909120

Assinado de forma
digital por FABRICIO
BATISTA
FERREIRA:62466909120
Dados: 2026.02.13
10:07:03 -03'00'

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU